



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.512 , DE 14 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

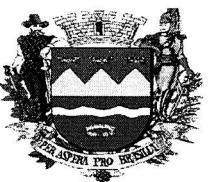
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 14895/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, área de terreno localizada na Estrada do Barreiro, nesta cidade, a saber:

“Propriedade de Fazenda São Gonçalo - Parte da Gleba A – Matrícula 73.477

Área de terreno correspondente à parte da matricula sob nº 73.477 , situado no bairro do Piracangaguá ou Barreiro, neste Município, que as sim descreve e caracteriza: inicia-se o perímetro no ponto 01, localizada em N7447964.65 e E441038.95 do sistema coordenadas SIRGAS2000.UTM-23S; segue no rumo S40°52'07,46"E com distância de 18,75m até o ponto 02, segue em curva de raio 200,00m e desenvolvimento de 36,53m até o ponto 03; segue no rumo S51°20'03,21"E com distância de 53,40m até o ponto 04; confrontando com a Estrada do Barreiro ponto 04 segue em curva de raio 47,50m e desenvolvimento de 81,48m até o ponto 05; segue no rumo S30°22'38,18" W com distância de 177,81m até o ponto 06; segue em curva de raio 100,00m e desenvolvimento de 121,804m até o ponto 07; segue no rumo S39°24'40,91"E com distância de 20,26m até o ponto 08; segue em curva de raio 500,00m e desenvolvimento de 7,95m até o ponto 09; segue no rumo S38°29'59,70"E com distância de 174,27m até o ponto 10; confrontando com a área remanescente da ‘Gleba A da fazenda São Gonçalo’ (Mat. Nº 73.477). Do ponto 10 segue em curva de raio 300,00m e desenvolvimento de 94,00m até o ponto 11; confrontando com o Loteamento Sítio do Barreiro, daí continua numa curva com raio de 300,00m e desenvolvimento de 43,97m até o ponto 11-A, segue no rumo S12°08'59,28"E com distância de 52,80m até o ponto 12; segue em curva de raio 500,00m e desenvolvimento de 85,52m até o ponto 13; segue no rumo S02°21'0,89"E com distância de 18,65m até o ponto 14; segue em curva de raio 100,00m e desenvolvimento de 59,66m até o ponto 15; segue no rumo S31°49'54,03"W com distância de 72,96m até o ponto 16; segue no rumo S29°52'32,74"W com distância de 95,56m até o ponto 17; segue em curva de raio 100,00m e desenvolvimento de 17,25m até o ponto 18; segue em curva de raio 70,49m e desenvolvimento de 85,69m até o ponto 19; segue no rumo S49°39'24,89"E com distância de 16,66m até o ponto 20; segue em curva de raio 189,00m e desenvolvimento de 53,97m até o ponto 21; segue no rumo S66°01'01,53"E com distância de 39,09m até o ponto 22; segue em curva de raio 17,50m e desenvolvimento de 23,06m até o ponto 23; confrontando com a remanescente da ‘Gleba A da fazenda São Gonçalo’ (Mat. Nº 73.477). Do ponto 23 segue no rumo S38°29'56,80" W com distância de 53,50m até o ponto 24; segue em curva de raio 90,00m e desenvolvimento de 2,33m até o ponto 25; confrontando com a Estrada do Barreiro. Do ponto 25 segue em curva de raio



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

17,50m e desenvolvimento de 31,47m até o ponto 26; segue no rumo N66°01'01,53" W com distância de 25,02m até o ponto 27; segue em curva de raio 208,50m e desenvolvimento de 59,53m até o ponto 28; segue no rumo N49°39'24,89"W com distância de 33,35m até o ponto 29; segue em curva de raio 17,50m e desenvolvimento de 13,37m até o ponto 30; Do ponto 30 segue em curva de raio 18,50m e desenvolvimento de 16,69m até o ponto 31; segue em curva de raio 17,50m e desenvolvimento de 13,37m até o ponto 32; segue no rumo N85°29'42,10" W com distância de 127,33m até o ponto 33; segue em curva de raio 80,50m e desenvolvimento de 6,69m até o ponto 34; segue no rumo S89°44'24,61" W com distância de 63,82m até o ponto 35; segue em curva de raio 100,00m e desenvolvimento de 57,05m até o ponto 36; segue em curva de raio 100,00m e desenvolvimento de 42,99m até o ponto 37; segue no rumo N82°12'15,56" W com distância de 51,79m até o ponto 38; segue em curva de raio 50,00m e desenvolvimento de 8,38m até o ponto 39; segue no rumo N72°36'4,12"W com distância de 110,36m até o ponto 40; segue em curva de raio 50,00m e desenvolvimento de 34,63m até o ponto 41; segue no rumo S67°42'59,35"W com distância de 94,64m até o ponto 42; segue em curva de raio 21,00m e desenvolvimento de 37,15m até o ponto 43; confrontando com a área remanescente da ‘Gleba A da fazenda São Gonçalo’ (Mat. Nº 73.477). Do ponto 43 segue no rumo N33°39'7,50" W com distância de 29,28m até o ponto 44; segue em curva de raio 50,00m e desenvolvimento de 28,49m até o ponto 45; confrontando neste trecho (43-45), com a Rua José Francisco Figueira. Do ponto 45 segue no rumo S66°18'14,73"E com distância de 3,55m até o ponto 46; segue em curva de raio 21,00m e desenvolvimento de 16,85m até o ponto 47; segue no rumo N67°42'59,35"E com distância de 86,47m até o ponto 47a; confrontando neste trecho (45-47^a) com propriedade particular de quem de direito. Do ponto 47a segue no rumo N67°42'59,35"E com distância de 30,02m até o ponto 48; segue em curva de raio 69,50m e desenvolvimento de 48,13m até o ponto 49; segue no rumo S72°36'04,12"E com distância de 110,36m até o ponto 50; segue em curva de raio 30,50m e desenvolvimento de 5,11m até o ponto 51; segue no rumo S82°12'15,56"E com distância de 51,79m até o ponto 52; segue em curva de raio 119,50m e desenvolvimento de 51,38m até o ponto 53; segue em curva de raio 80,50m e desenvolvimento de 45,93m até o ponto 54; segue no rumo N89°44'24,61"E com distância de 63,82m até o ponto 55; segue em curva de raio 100,00m e desenvolvimento de 8,32m até o ponto 56; segue no rumo S85°29'42,10"E com distância de 132,96m até o ponto 57; segue em curva de raio 10,01m e desenvolvimento de 16,09m até o ponto 58; segue no rumo N02°28'03,69"E com distância de 8,22m até o ponto 59; segue em curva de raio 119,50m e desenvolvimento de 57,16m até o ponto 60; segue no rumo N29°52'32,74"E com distância de 95,89m até o ponto 61; segue no rumo N31°49'54,03"E com distância de 73,29m até o ponto 62; segue em curva de raio 80,50m e desenvolvimento de 48,02m até o ponto 63; segue no rumo N02°21'00,89"W com distância de 18,66m até o ponto 64; segue em curva de raio 480,50m e desenvolvimento de 82,18m até o ponto 65; segue no rumo N12°08'59,28"W com distância de 52,80m até o ponto 66; segue em curva de raio 280,50m e desenvolvimento de 129,00m até o ponto 67; segue no rumo N38°29'59,70"W com distância de 174,27m até o ponto 68; segue em curva de raio 480,50m e desenvolvimento de 7,64m até o ponto 69; segue no rumo N39°24'40,91"W com distância de 20,26m até o ponto 70; segue em curva de raio 119,50m e desenvolvimento de 145,56m até o ponto 71; confrontando com a área remanescente da ‘Gleba A da fazenda São Gonçalo’ (Mat. Nº 73.477). Do ponto 71 segue no rumo N30°22'38,18" E com distância de 202,10m até o ponto 72; segue em curva de raio 47,50m e desenvolvimento de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

59,06m até o ponto 01; confrontando com a o condomínio Residencial do Mirante, encerrando uma área de 40.149,44m² e perímetro de 4.237,289m.”

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

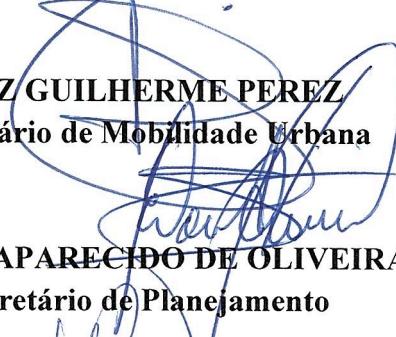
Art. 3º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3236.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

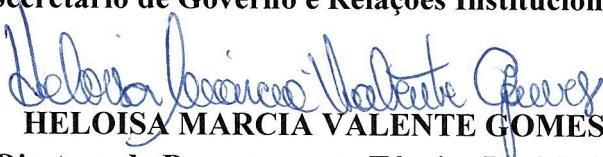

LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana


EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento


DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de junho de 2019.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOÍSA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo